



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----Foi considerada justificada a falta da Sra. Vereadora, Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra. -----

-----Faltou o Sr. Vereador Jorge Miguel Nunes Cravidão. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezassete de setembro de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.484.374,54 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 18.^a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia quatro de setembro de dois mil e dezanove. -----

-----**III – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO DE PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE PASSE ESCOLAR PARA O ALUNO RODRIGO MIGUEL PRATAS FANICA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. presidente da Câmara que determinou a aprovação do pagamento excepcional de passe escolar para o aluno Rodrigo Miguel Pratas Fanica. -----

-----**IV – CIRCUITO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL – PEDIDOS EXCEPCIONAIS DO ANO LETIVO 2019/2020 (ADITAMENTO 1)** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento aos circuitos de transporte escolar dos alunos do ensino secundário e profissional – pedidos excepcionais do ano letivo 2019/2020 (Aditamento 1), assim discriminado: -----

-----Circuito 6: Portel – Monte da Fainha – Portel. -----

-----V – EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B.2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de Trabalhos n.º 15, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 171.494,97 € (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 15, no valor de 171.494,97 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”. -----

-----VI – PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

----- - A revogação, ao abrigo do artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação tomada pelo órgão executivo no ponto III da Ata n.º 4 da reunião camarária que se realizou em 20 de fevereiro de 2019 e que aprovou o Regulamento de Utilizadores da Biblioteca e o Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas; -----

----- - A proposta do Regulamento da Biblioteca Municipal de Portel para posterior submissão à Assembleia Municipal, decorrido o período de discussão pública e demais imposições legais. -----

-----VII - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO SITO NA RUA NOVA, N.º 28, EM SANTANA – REQUERENTE: MARIANA GERTRUDES FERREIRA -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Santana. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 15/05/2019. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à

pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da concessão de autorização de utilização ao edifício destinado a habitação, sito na Rua Nova, N.º 28, em Santana, da requerente Mariana Gertrudes Ferreira.** -----

-----**VIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO SITO NO BAIRRO DA CRUZ, N.º 65, EM S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: MARINA FILIPA ZABUMBA BARBEIRO TANGANHO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de S. Bartolomeu do Outeiro, na freguesia de União das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 21/08/2019. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da concessão de autorização de utilização ao edifício destinado a habitação, sito no Bairro da Cruz, N.º 65, em S. Bartolomeu do Outeiro, da requerente Marina Filipa Zabumba Barbeiro Tanganho.** -----

-----**IX – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA AO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO MOINHO, EM MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: ANTÓNIO VALÉRIO SILVA FRADINHO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Considerando a localização assinalada, assim como a numeração do edifício confinante (n.º 20), deverá ser atribuído a este prédio/edifício o número 22 de polícia da Rua do Moinho.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número 22 de polícia da Rua do Moinho, ao prédio urbano localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo, do requerente António Valério Silva Fradinho.** -

**-----X - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA AO PRÉDIO URBANO
SITO NA RUA DO PENDURINHO, EM AMIEIRA – REQUERENTE: RICARDO
MARTINS, UNIPESSOAL, LDA. -----**

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Refere-se o presente projeto de arquitetura/alterações a obras de alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Amieira. As alterações em questão foram efetuadas durante a execução das obras, efetuadas sem licença. O projeto de entregue apresentado pretende alterar o projeto de arquitetura aprovado por deliberação municipal de 16/03/2016. -----

-----A edificação situada em R. do Forno n.º 2 possui autorização de utilização para habitação com alvará n.º 116/08, de 26 de agosto. -----

-----A obra foi embargada em 21 de junho de 2017, por estarem a ser executadas sem alvará de construção. O licenciamento municipal a decorrer não foi concluído. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O projeto aprovado previa a execução de obras de alteração nos dois edifícios, promovendo a sua transformação em uma única habitação, tipo T3. A alteração ao projeto aprovado, dadas as alterações já efetuadas em obra, pretende a habitação com tipologia T0, destinando as divisões antes destinadas a quartos para arrumos. Tal deve-se ao não cumprimento das áreas mínimas para quartos previstas no RGEU e ainda à execução de uma escada em caracol na sala para acesso ao 2.º piso, sem dimensões mínimas regulamentares. Outras alterações de relevo é a transformação da cobertura em 3 águas, a não execução do alpendre exterior e a manutenção dos vãos de janela no 2.º piso. Basicamente, os vãos de janela do edifício mantêm-se como originalmente existiam, antes do projeto de alterações, à exceção da nova janela da cozinha. Não houve alteração ao valor da área de implantação e construção já aprovadas. -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e observa as

normas legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de alterações reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número 13 de polícia da Rua do Pendurinho, ao prédio urbano localizado no perímetro urbano de Amieira, do requerente Ricardo Martins, Lda – Empreendimento de turismo no espaço rural – casas de campo.** -----

-----**XI – ALTERAÇÕES EM OBRA – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A HABITAÇÃO, SITOS NA RUA DO FORNO, N.º 2 E TRAVESSA DO FORNO, N.º 1, AMIEIRA – REQUERENTE: M. MOURA – SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Considerando a localização assinalada, assim como a numeração do edifício confinante, deverá ser atribuído a este prédio/edifício o número 13 de polícia da Rua do Pendurinho.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura de alterações a obras de alteração dos edifícios destinados a habitação, sítos na Rua do Forno, N.º 2 e Travessa do Forno, N.º 1, em Amieira, do requerente M. Moura – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda.** -----

-----**XII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES REFERENTES AOS EDIFÍCIOS DESTINADOS A HABITAÇÃO, SITOS NA RUA DO OUTEIRINHO, N.º 7 E N.º 9, EM AMIEIRA – REQUERENTE: BLUMONTE, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Blumonte, Lda., com o seguinte teor: -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades referentes aos edifícios destinados a habitação, sítos na Rua do Outeirinho, n.º 7 e n.º 9, em Amieira, da requerente Blumonte, Lda.** -----

-----**XIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E DE ALTERAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL – CASAS DE CAMPO, EM EDIFÍCIOS SITOS NA RUA DO PENDURINHO, N.º 13 E LARGO 25 DE ABRIL, N.º 6, EM AMIEIRA – REQUERENTE: RICARDO MARTINS, UNIPESSOAL, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente que seja concedida a autorização de utilização relativamente a obras de construção, ampliação e alteração em diversos prédios e edifícios existentes para adaptá-los a empreendimento de turismo no espaço rural, na classificação de casas de campo, na aldeia de Amieira. -----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obra de alteração e ampliação com o n.º 06/2019, emitido em 20/02/2019, expirado em 19/08/2019. -----

-----Principal normativo legal aplicável ao pedido: -----
----- - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 14 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho – regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; -----
----- - Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto – requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural; -
----- - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro – regime jurídico da urbanização e da edificação; -----
-----Apreciação e parecer -----
-----A autorização de utilização para fins turísticos e emissão de alvará segue o procedimento previsto no regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, e de acordo com o definido no artigo 30º, o interessado requer a concessão de autorização para fins turísticos, nos termos do artigo 62º e seguintes do regime jurídico da urbanização e da edificação, com as especificidades previstas na secção V. O alvará de autorização de utilização para fins turísticos contem os elementos previstos no n.º 4 do artigo 30º. -----
-----Assim, a autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º. -----
-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente, assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Constatou que o prédio na R. do Pendurinho, com duas portas de entrada para o logradouro, possui dois número de policia, o n.º 13 e o n.º 13 A. Importa referir que apenas foi atribuído o n.º 13. -----
-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade, a autorização de utilização como empreendimento de turismo no espaço rural na classificação de casas de campo, pode ser concedida. -----
-----Para efeitos do disposto no art. 27º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de marco, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, fixa-se: -----
-----Tipo de empreendimento – Empreendimento de turismo no espaço rural
Classificação do empreendimento – Casas de Campo -----
-----Capacidade máxima – 2 unidades de alojamento – 4 camas (2 camas duplas) -----
-----De acordo com os artigos 34º e 36º, no prazo de 60 dias a contar da data da disponibilização da informação relativa ao título válido de abertura do empreendimento, vulgo emissão do alvará de utilização para fins turísticos, o presidente da câmara municipal determina a realização de uma auditoria de classificação do empreendimento turístico destinada a confirmar ou alterar a respetiva tipologia e, quando aplicável, a categoria do empreendimento. -----
-----A câmara municipal deve dar conhecimento ao Turismo de Portugal, I.P. da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, através dos meios previstos no artigo 74º (n.º 5 do artigo 30.º).” -----



-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da concessão de autorização de utilização como empreendimento de turismo no espaço rural na classificação de casas de campo, aos edifícios sitos na Rua do Pendurinho, N.º 13 e Largo 25 de Abril, N.º 6, em Amieira, do requerente Ricardo Martins, Unipessoal Lda.. -----

-----XIV – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BASS NATION PORTUGAL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 2.000€ (dois mil euros) à Associação Bass Nation Portugal para apoio da 3.ª e 4.ª Prova do Circuito Bass Nation Portugal, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2019, na Barragem de Alqueva.

-----XV – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRA DA COSTA ATLÂNTICA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E CULTURA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) à Orquestra da Costa Atlântica – Associação de Música e Cultura para apoio à realização do Festival Internacional de Música de Portel, no ano 2019. -----

-----XVI – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE ÉVORA PARA APOIO DA PROVA DESPORTIVA – CRITÉRIO CORTA-MATO PAULO GUERRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação do Município de Portel na Prova Desportiva – Critério Corta-Mato Paulo Guerra, organizada pela Associação de Atletismo de Évora, ficando o Município responsável pelo pagamento de 730,00€ (setecentos e trinta euros) a esta associação para apoio à realização da referida prova desportiva. -----

-----XVII – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL/CENTRO DE ARTES DO CONVENTO DOS CAPUCHOS, EM PORTEL – REQUERENTE: ANTÓNIO JOAQUIM PÓVOA VELEZ -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de declaração de interesse municipal relativa à instalação de um Centro de Artes no Convento dos Capuchos, em Portel, requerida por António Joaquim Póvoa Velez. -----

-----XVIII – APROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA OPERAÇÃO “ALENTEJO AZUL – PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MAR E RECURSOS HÍDRICOS -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação do Município na operação “ALENTEJO AZUL – Programa de Empreendedorismo e Inovação do Mar e Recursos Hídricos”, com o compromisso de dotar os orçamentos de 2020/2021 com os valores previstos de 6.000€ / ano referentes à comparticipação financeira nesses dois anos. -----

-----XIX – APROVAÇÃO DE VOTO DE LOUVOR À CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Louvor à Congregação das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora pela sua atividade religiosa e assistência no Concelho de Portel desde 1934 e durante os 85 anos da sua presença no Concelho. -----

-----XX – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS TAÇA AMIZADE/2019 -----

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, os resultados finais para atribuição de prémios monetários / subsídios às associações desportivas que participaram na Taça Amizade – Município de Portel/2019, de acordo com o regulamento e as classificações obtidas, adicionadas à participação e prémio Fair-Play, os quais constam do seguinte quadro: -----

EQUIPAS	Classificação	Disciplina	Participação	Apoio e Colaboração Organização Arbitragem	TOTAL
G.D.PORTEL	250,00 €	100,00 €	250,00 €	480,00 €	1.080,00 €
G.D. MONTE DO TRIGO	150,00 €	100,00 €	250,00 €	-	500,00 €
G. D. S. B. OUTEIRO	100,00 €	250,00 €	250,00 €	-	600,00 €
G.D. OS ORIOLENSES	100,00 €	150,00 €	250,00 €	-	500,00 €

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

----- - um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) ao Grupo Desportivo de Portel; -----

----- - um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Grupo Desportivo de Monte do Trigo; -----

----- - um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) ao Grupo Desportivo de S. Bartolomeu do Outeiro; -----

----- - um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Grupo Desportivo Os Oriolenses. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros) ao Grupo Desportivo de Portel, pela colaboração nos serviços de arbitragem da Taça Amizade. -----

-----**XXI – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO E LIMPEZA DE LINHAS DE ÁGUA E ZONA ENVOLVENTE À PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA, AMIEIRA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente referente ao projeto e termos do procedimento para consulta prévia da “Empreitada de execução de zonas de estacionamento e limpeza de linhas de água e zona envolvente à Praia Fluvial de Amieira – Amieira”. -----

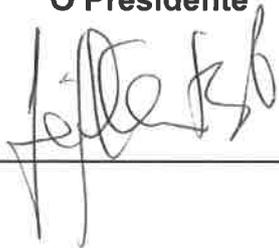
-----**XXII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

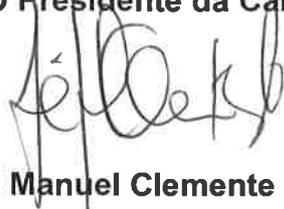
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por _____ em ___/___/___

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DOIS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra, em substituição do Sr. Vereador Jorge Miguel Nunes Cravidão, que não esteve presente -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia um de outubro de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.070.447,71 (quatro milhões, setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e um cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA NOVA, N.º 9 E N.º 11, RUA DAS VINHAS, N.º 61, ORIOLA – REQUERENTE: HORTENSE DE ASSUNÇÃO ROSADO PINTO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 152,10 m², do seu prédio inserido no perímetro urbano de Oriola. A parcela remanescente terá a área total de 251,05 m². -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Oriola, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º) -----
-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -
-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----
-----Apreciação e parecer -----
-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----
-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal -----
-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----
-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----
-----Índice de construção líquido – 1,2 -----
-----Área total do prédio – 403,15 m2 -----
-----Área de implantação/construção – 226,65 m2 -----
-----Área descoberta – 176,50 m2 -----
-----Índice de implantação/construção – 0,56 -----
-----Parcela a destacar – 152,10 m2 -----
-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 66,50 m2 (índice correspondente – 0,43) -----
-----Área descoberta – 85,60 m2 -----
-----Parcela remanescente – 251,05 m2 -----
-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 160,15 m2 (índice correspondente – 0,63) -----
-----Área descoberta – 90,90 m2 -----
-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 446/20140324, é composto por três artigos matriciais urbanos: n.º 343 situado na Rua das Vinhas n.º 61, referente a duas divisões assoalhadas, cozinha, corredor, uma dependência para arrecadação e quintal, destinado a habitação, com superfície coberta de 39,60 m2 e superfície descoberta de 35,40 m2; n.º 345 situado na Rua Nova n.º 11, referente a três divisões assoalhadas, cozinha, corredor, uma dependência para arrecadação e quintal, destinado a habitação, com superfície coberta de 120,55 m2 e superfície descoberta de 55,50 m2; n.º 347 situado na Rua Nova n.º 9 , referente a três divisões assoalhadas, cozinha, corredor e quintal, destinado a habitação, com superfície coberta de 66,50 m2 e superfície descoberta de 85,60 m2. -----
-----O pedido de destaque de parcela abrange os 3 artigos/prédios urbanos que compõem o prédio principal e pretende destacar uma parcela do prédio, coincidente com o artigo n.º 347, prédio localizado na R. Nova n.º 9. A parcela remanescente engloba os outros dois artigos, 343 e 345, dos prédios localizados na R. Nova n.º 11 e R. das Vinhas n.º 61, respetivamente. -----
-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento

público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque de parcela da requerente Hortense de Assunção Rosado Pinto.** -

-----**III – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA 1.º DE MAIO, N.º 26, PORTEL – REQUERENTE: MARIA JOAQUINA NOGUEIRA RASGADO MENDES** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 385,98 m2, do seu prédio inserido no perímetro urbano de Portel. A parcela remanescente terá a área total de 249,30 m2. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Área total do prédio – 635,28 m2 -----

-----Área de implantação/construção – 172,28 m2 -----

-----Área descoberta – 463,00 m2 -----

-----Índice de implantação/construção – 0,27 -----

-----Parcela a destacar – 385,98 m2 -----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 172,28 m2 (índice correspondente – 0,44) -----

-----Área descoberta – 213,70 m2 -----

-----Parcela remanescente – 249,30 m2 -----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 0,00 m2 -----

-----Área descoberta – 249,30 m2 -----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque de parcela da requerente Maria Joaquina Nogueira Rasgado Mendes.** -----

-----**IV – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA INDÚSTRIA – AUTO DE VISTORIA – REQUERENTE: AGROPECUÁRIA DE LENTISCA, LDA.** -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização para indústria do edifício localizado em Herdade da Lentisca, em Oriola, concedida à requerente Agropecuária de Lentisca, Lda.** -----

-----**V - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS AGRÍCOLAS PARA INDÚSTRIA – ADEGA – HERDADE DA ALDEIA DE CIMA (PRÉDIO RÚSTICO ART.º 14 SECÇÃO F), SANTANA – HERDADE ALDEIA DE CIMA DO MENDRO – SOCIEDADE AGRÍCOLA COMERCIAL E TURÍSTICA, LDA.** -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização de obras de recuperação e alteração de dependências agrícolas para indústria – Adegas, do edifício localizado em Herdade da Aldeia de Cima, em Santana, concedida à requerente Herdade Aldeia de Cima do Mendro – Sociedade Agrícola Comercial e Turística, Lda.** -----

-----**VI – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO – LARGO DA IGREJA, N.º 4 E 4A, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: SOARES CAEIRO, UNIPESSOAL, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente proceder à constituição do edifício (edifício com 2 pisos e logradouro), em construção, situado no Largo da Igreja n.º 4 e 4A – Monte do Trigo, em propriedade horizontal. O pedido visa a constituição de duas frações, destinadas a comércio e habitação, com a descrição seguinte e que consta do pedido. -----

-----Composição, identificação, descrição e designação das frações. -----

-----Fração A – Rés-do-chão com entrada pelo Largo da igreja n.º 4, destinado a comércio, composto por uma sala, duas instalações sanitárias, uma cozinha, uma despensa e um logradouro, cujo valor relativo é 559.70 ‰ -----

-----Área Total – 191,90 m2 -----

-----Área Coberta – 134,70 m2 -----

-----Área Descoberta – 57,20 m2 -----

-----Fração B - 1.º andar com entrada pelo Largo da igreja n.º 4A, destinado a habitação, composto por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma despensa, uma casa de banho e um terraço, cujo valor relativo é 440.30 ‰ -----

-----Área Total – 150,95 m2 -----

-----Área Coberta – 104,65 m2 -----

-----Área Descoberta – 46,30 m2 -----
-----Partes comuns – As legalmente definidos no artigo 1421.º do Código Civil -
-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) –
Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de
Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----
-----O edifício dispõe de alvará de licença de obras de construção n.º 22/2018,
com validade até 12/12/2019 para construção de edifício destinado a habitação
e comércio (processo interno n.º 140/17). -----

-----Determina o artigo 1415º do Código Civil que só podem ser objeto de
propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem
unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria
para uma parte comum do prédio ou para a via pública. -----

-----As frações autónomas designadas constituem unidades autónomas e
independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via
pública. O edifício satisfaz os requisitos legalmente exigidos para a constituição
em regime de propriedade horizontal, nos termos definidos nos artigos 1414º e
1415º do Código Civil. O pedido de certificação de constituição de propriedade
horizontal reúne condições de ser deferido. -----

-----Conforme definido no n.º 3 do artigo 15º do RMUE, a emissão da certidão
comprobativa deverá ser precedida de vistoria ao edifício para verificação do
cumprimento das condições legais e regulamentares definidas e aplicáveis, a
saber: -----

----- - Se encontre devidamente licenciado, não se verificando a existência de
obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e
regulamentares aplicáveis; -----

----- - Além de constituírem unidades independentes, todas as frações
autónomas sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma
parte comum do prédio ou para a via pública; -----

----- - Cada uma das frações autónomas disponha de condições mínimas de
utilização legalmente exigíveis, de acordo com a utilização definida; -----

----- - A certidão pode ser emitida nas obras em fase de acabamentos, quando
as frações autónomas já estejam distintas e isoladas entre si.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de
certificação de constituição de propriedade horizontal do edifício
destinado a habitação e comércio, do requerente Soares Caeiro,
Unipessoal, Lda.** -----

-----**VII – LICENÇA (LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO) – INSTALAÇÃO DE
ARMAZENAGEM DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITOS (GPL) E
RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – PRÉDIO “HERDADE DA LENTISCA”, ORIOLA
– REQUERENTE: AGROPECUÁRIA LUAR DO ALENTEJO, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento,
com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente proceder ao licenciamento da instalação de
armazenamento de gases de petróleo liquefeitos (GPL) da classe A2, para
consumo próprio, a localizar no prédio "Herdade da Lentisca", união das
freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola. de acordo com a legislação
aplicável, Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-

Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro e Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro.

-----A instalação é constituída por um reservatório cilíndrico horizontal superficial com capacidade volumétrica de 22,20 m³ para consumo próprio e respetivo ramal de distribuição associado, a instalar junto ao edifício industrial. -

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) --

-----Localização do pedido – Freguesia de União das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º) -----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro que alterou o Decreto-Lei n.º 267/2002 e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro, criou regimes simplificados de licenciamento e isenções de licenciamento relativamente a algumas categorias de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e o artigo 4.º determina que a estrutura dos processos de licenciamento é a adequada à complexidade e perigosidade das instalações envolvidas. -----

-----É ainda definido no n.º 2 do artigo 5.º que os procedimentos administrativos de controlo prévio da instalação, construção (...) e exploração destas instalações seguem o procedimento aplicável à respetiva operação urbanística nos termos dos n.º 1 a 4 do artigo 4.º do regime jurídico da urbanização e da edificação. Além da conformidade da operação urbanística com os instrumentos de gestão territorial e outras normas legais e regulamentares vigentes, no âmbito do procedimento de controlo prévio é ainda verificada a existência dos seguros de responsabilidade civil aplicáveis. -----

-----Define o n.º 4 do art. 4º que as instalações constantes do anexo III do diploma são objeto de licenciamento simplificado ou não estão sujeitas a licenciamento. Pelo anexo III ao decreto, a presente instalação fica sujeita a licenciamento simplificado – classe A2, apresentando, deste modo, um pedido de licenciamento instruído de acordo com o definido no 19º da Portaria n.º 1515/2007. -----

-----Dado o projeto apresentado observar e estar conforme a legislação aplicável e nos termos do art. 13º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, proponho a aprovação do projeto de instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) e respetivo ramal de distribuição. -----

-----Nos termos do mesmo artigo, deverá ser remetido ao requerente um exemplar autenticado do projeto aprovado. A construção da referida instalação deverá obedecer ao projeto aprovado, -----



-----Deverão ser apresentados os comprovativos do seguro de responsabilidade civil do empreiteiro e do responsável técnico pela execução, neste caso dispensável se a respetiva responsabilidade for assumida pelo empreiteiro, no valor mínimo de € 1 350 000 e € 250 000 respetivamente (deliberação camarária de 17/01/2007). -----

-----Nos termos do disposto no n.º 2 do 19.º da Portaria n.º 1515/2007 de 30 de novembro, as instalações são apenas sujeitas à vistoria final a efetuar pela entidade licenciadora, a qual emite a licença de exploração e comunica à Autoridade Nacional de Proteção Civil a localização e entrada em exploração da mesma, devendo a mesma ser requerida acompanhada dos elementos descritos no n.º 3 (certificado de aprovação do equipamento sob pressão, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2000 de 25 de maio e termo de responsabilidade pela execução da instalação) e devendo o titular da exploração comprovar que dispõe de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados à respetiva atividade, no valor mínimo de € 1 350 000 (deliberação camarária de 17/01/2007).” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade o projeto de instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) e respetivo ramal de distribuição.** -----

-----**VIII - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA A 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 2.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA 2019** -----

-----Foi presente, para aprovação, a 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª Alteração às Atividades mais Relevantes para 2019, no valor de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), acompanhada da informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª Alteração às Atividades mais Relevantes, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª Alteração às Atividades mais Relevantes para 2019, no montante total de 27.000,00 € (vinte sete mil euros).** -----

-----**IX - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ENVOLVENTE – FASES I E II” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 2 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 48.492,40 € (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 2, no valor de 48.492,40 € (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação), referente à Empreitada da obra “Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Envolvente – Fases I e II”. -----

-----X – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES ESCOLARES -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares, a celebrar entre a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e os municípios associados, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. ---

-----XI - SUBSÍDIOS AOS GRUPOS DESPORTIVOS -----

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e atribuir os subsídios de acordo com a confirmação de cada grupo desportivo do concelho, nomeadamente: -----

-----Clubes participantes na Divisão de Honra - Distrital, subsídio mensal no valor de 1.000,00 €, durante os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020. -----

-----Clubes participantes na Divisão de Elite - Distrital, subsídio mensal no valor de 1.300,00 €, durante os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020. -----

-----Aos clubes que façam prova de possuírem classes jovens em competições oficiais será atribuído um subsídio mensal no valor de 500,00 €, durante os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020. -----

-----Clubes participantes na Divisão de Honra – Distrital: Grupo Desportivo e Cultural de Oriola e Grupo Desportivo de S. Bartolomeu do Outeiro. -----

-----Clubes participantes na Divisão de Elite - Distrital: Grupo Desportivo de Portel e Grupo Desportivo de Monte do Trigo. -----

-----Deverão ser celebrados contratos programa com cada um dos Grupos Desportivos. -----

-----XII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE ORIOLA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Social de Idosos de Oriola, no valor 1.000,00 € (mil euros), para apoio na sua atividade. -----

-----XIII - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

----- - a abertura do concurso público para a Empreitada da Obra de “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”, com o novo preço base de 586.000,47 € (quinhentos e oitenta e seis mil euros e quarenta e sete cêntimos); -----

----- - as peças do procedimento (o programa do procedimento e o caderno de encargos), que determinam a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual e a redução do contrato a escrito; -----

----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----

----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco. -----

----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----XIV – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO EM 19-03-2003, ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E O SR. MANUEL JOAQUIM MALHADAS BICO E A REVERSÃO DO LOTE VENDIDO -----

-----Em 19 de Março de 2003 o Município de Portel, por escritura lavrada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Portel vendeu a Manuel Joaquim Malhadas Bico, o lote de terreno nº 8, sito na Horta da Nora, em Amieira, com a área de 261,25 m2, pelo preço de 1.954,66€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel na ficha 438/20020419, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Amieira sob o art. 462º, cuja aquisição está registada a favor do comprador. -----

-----O contrato de compra e venda ficou sujeito, entre outras, às seguintes condições: -----

-----“1ª – O início de construção deverá ser de doze meses, a contar da data da realização da escritura; -----

-----2ª – O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal de Portel, recebendo os adquirentes 80% da quantia entregue a título de pagamento; -----

-----3ª – O prazo máximo para a conclusão da construção é de trinta e seis meses a contar da data da realização da respetiva escritura; -----

-----4ª – O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma Comissão de Avaliação a definir pela Câmara Municipal e que contará obrigatoriamente com um representante do adquirente”. -----

-----Porém, até à data e apesar de instada e de se ter comprometido a fazê-lo a compradora não cumpriu as condições resolutiveas fixadas no contrato, o que constitui incumprimento do contrato de compra e venda e confere ao Município vendedor o direito de resolver o contrato e declarar a reversão à propriedade do Município, do lote acima identificado. -----

-----Com os fundamentos supra especificados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar resolvido o contrato de compra e venda de 19-03-2003, celebrado entre o Município de Portel e Manuel Joaquim Malhadas Bico e, em consequência, a reversão à propriedade do Município do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel, na ficha n.º 438/20020419 e inscrito na matriz predial da freguesia de Alqueva sob o artigo 462.º e registado a favor do adquirente. -----

-----XV – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO EM 20-03-2003, ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E A SRA. NATIVIDADE MARIA MALHADAS BICO SILVA E A REVERSÃO DO LOTE VENDIDO -----

-----Em 20 de Março de 2003 o Município de Portel, por escritura lavrada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Portel vendeu a Natividade Maria Malhadas Bico Silva o lote de terreno nº 5, sito na Horta da Nora, em Amieira, com a área de 255,66 m2, pelo preço de 1.912,84€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel na ficha 435/20020419, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Amieira sob o art. 459º, cuja aquisição está registada a favor do comprador. -----

-----O contrato de compra e venda ficou sujeito, entre outras, às seguintes condições: -----

-----“1ª – O início de construção deverá ser de doze meses, a contar da data da realização da escritura; -----

-----2ª – O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal de Portel, recebendo os adquirentes 80% da quantia entregue a título de pagamento: -----

-----3ª – O prazo máximo para a conclusão da construção é de trinta e seis meses a contar da data da realização da respetiva escritura; -----

-----4ª – O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma Comissão de Avaliação a definir pela Câmara Municipal e que contará obrigatoriamente com um representante do adquirente”. -----

-----Porém, até à data e apesar de instada e de se ter comprometido a fazê-lo a compradora não cumpriu as condições resolutiveas fixadas no contrato, o que constitui incumprimento do contrato de compra e venda e confere ao Município vendedor o direito de resolver o contrato e declarar a reversão à propriedade do Município, do lote acima identificado. -----

-----Com os fundamentos supra especificados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar resolvido o contrato de compra e venda de 20-03-2003, celebrado entre o Município de Portel e Natividade Maria Malhadas Bico Silva e, em consequência, a reversão à propriedade do Município do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel, na ficha n.º 435/20020419 e inscrito na matriz predial da freguesia de Alqueva sob o artigo 459.º e registado a favor do adquirente. -----

**-----XVI – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO EM 29-12-2003, ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E O SR.
MANUEL CARLOTA ALMEIDA AGUAMEL E A REVERSÃO DO LOTE
VENDIDO -----**

-----Em 29 de Dezembro de 2003 o Município de Portel, por escritura lavrada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Portel vendeu a Manuel Carlota Almeida Aguamel o lote de terreno nº 3, sito na Horta da Nora, em Amieira, com a área de 241,32 m2, pelo preço de 781,88€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel na ficha 433/2002419, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Amieira sob o art. 457º, cuja aquisição está registada a favor do comprador. -----

-----O contrato de compra e venda ficou sujeito, entre outras, às seguintes condições: -----

-----“1ª – O início de construção deverá ser de doze meses, a contar da data da realização da escritura; -----

-----2ª – O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal de Portel, recebendo os adquirentes 80% da quantia entregue a título de pagamento: -----

-----3ª – O prazo máximo para a conclusão da construção é de trinta e seis meses a contar da data da realização da respetiva escritura; -----

-----4ª – O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma Comissão de Avaliação a definir pela Câmara Municipal e que contará obrigatoriamente com um representante do adquirente”. -----

-----Porém, até à data e apesar de instada e de se ter comprometido a fazê-lo a compradora não cumpriu as condições resolutivas fixadas no contrato, o que constitui incumprimento do contrato de compra e venda e confere ao Município vendedor o direito de resolver o contrato e declarar a reversão à propriedade do Município, do lote acima identificado. -----

-----**Com os fundamentos supra especificados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar resolvido o contrato de compra e venda de 19-03-2003, celebrado entre o Município de Portel e Manuel Carlota Almeida Aguamel e, em consequência, a reversão à propriedade do Município do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel, na ficha n.º 433/20020419 e inscrito na matriz predial da freguesia de Alqueva sob o artigo 457.º e registado a favor do adquirente.** -----

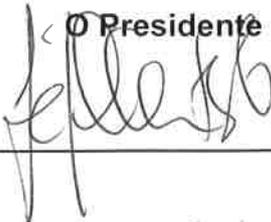
-----XVII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

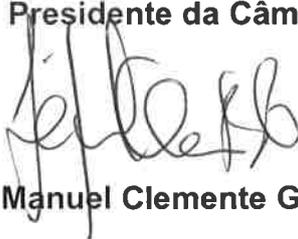
-----Eu, María Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 13/11/2019

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -